## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL



## ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000 CNPJ: 75.771.295/0001-07

## LEI Nº 1.850

<u>Súmula:</u> Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2015, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

Codificação	Descrição		Fonte	Valor - R\$.
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO			
07.002	Departamento de Obras			
07.002.15.451.0022.2029		Manutenção dos Serviços de Obras		
*	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10011 - 1006.03.99.01.02	487.500,00
			TOTAL	487.500,00
			TOTAL CERAL	487.500.00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.71.99.99.35.00 Transferência Convênio Construção de Centro de Convenções no Município - Ministério do Turismo -

Convênio nº 805298/2014.

TOTAL 487.500,00

487.500,00

TOTAL GERAL 487.500.00

- Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2015, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.
- Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos trinta dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e quinze. (30.01.2015).

## ADILSON JOSÉ SILVA LINO

Prefeito Municipal